

LEI Nº 386, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, numa importância total de R\$ 9.290,00 (nove mil duzentos e noventa reais), pela dotação orçamentária a seguir discriminada, destinados a execução de reforma e ampliação de um galpão no Centro Integrado de Educação e Profissionalizante de Areado, para funcionamento do Projeto Cidadão do Futuro, autorizada sua inclusão no Plano Plurianual:

02.07 - Secretaria Municipal de Ação Social 08.000.0000 - Assistência Social
08.243.0000 - Assistência a Criança e ao Adolescente 08.243.0122 - Amparo Assistencial
a Criança e ao Adolescente 4.4.90.51 - Obras e
Instalações.....9,290,00

Art. 2º O recurso orçamentário para fazer face à abertura do crédito adicional especial referido no artigo 1º desta lei, será o resultado da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir discriminada, em igual importância de R\$ 9.290,00 (nove mil duzentos e noventa reais), de acordo com o artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 4º, “b”, da Lei Municipal nº 319, de 22 de novembro de 2002:

02.05.01 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e
Valorização do Magistério 150 12.000.0000 - Educação 12.361.0000 - Ensino
Fundamental 12.361.1201 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis 4.4.90.51 -
Obras e Instalações.....9.290,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 9 de dezembro de 2003.

ANTÔNIO CARLOS GALLO

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário Geral